

EDITAL NORMATIVO
PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 01/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE GESTOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE XEXÉU, ESTADO DE PERNAMBUCO.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, nos termos da Lei Orgânica do Município e do art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e, considerando a Lei Federal nº 14.276/2021 e a Lei Municipal nº 347/2022, torna pública as informações para inscrição no Edital nº 01 de 2023, cujo teor disciplina Processo de Seleção Simplificada Interna, para o provimento de vagas de Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Xexéu, conforme estabelecido no cronograma, sendo regido por este Edital e seus anexos. Quanto à fiscalização de sua execução, caberá à Comissão Executora, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia estabelece que a ocupação dos cargos de Gestor Escolar tenha duração de três (03) anos no exercício da função e seja precedida de uma seleção interna baseada em critérios técnicos de mérito e desempenho, independentemente do vínculo de contratado ou efetivo do candidato, o qual consistirá na seguinte forma:

1.2. As etapas do processo de avaliação e mérito de desempenho serão abordadas da seguinte forma:

1ª Etapa	Prova Objetiva
2ª Etapa	Análise Curricular
3ª Etapa	Análise de Plano de Gestão Escolar

1.3 Para convocação será seguida a escolha do Prefeito Municipal, a partir da composição da lista tríplice elaborada pela Comissão Executora composta pelos três (3) primeiros colocados em cada Unidade Escolar, conforme se depreende nos termos declinados deste Edital do Processo Seletivo nº 01/2023.

2. DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS

2.1. O Cronograma com as fases previstas consta no ANEXO I deste edital;

- 2.2. O Modelo para envio de recursos consta no **ANEXO II** deste edital;
- 2.3. O Modelo para entrega dos títulos consta no **ANEXO III** deste edital;
- 2.4. O Modelo de pedido de isenção da taxa de inscrição consta no **ANEXO IV** deste edital;
- 2.5. O Modelo de declaração de necessidade de atendimento especial consta no **ANEXO V** deste edital;
- 2.6. A ficha para preenchimento do Plano de Gestão Escolar consta a partir do **ANEXO VI** deste edital;
- 2.7. O referido Edital nº 01/2023 será disponibilizado no site da Autarquia Educacional da Mata Sul (AEMASUL), <https://aemasul.edu.br/>, e publicado nos Diários Oficiais da Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE), bem como da Prefeitura Municipal de Xexéu.

CAPÍTULO II – DOS CARGOS, REQUISITOS E VAGAS

3. DOS CARGOS

3.1. Os cargos serão regidos sob legislação pertinente, com os pré-requisitos, carga horária e salário base inicial especificados neste Edital, de acordo com a Legislação Específica – Lei Municipal nº 257/2022.

3.2 As Unidades Escolares e quantidade necessária de profissionais são definidas conforme o seu nível:

Nível das Unidades Escolares	Nº de Alunos	Quant. necessária de Gestor Escolar
Nível I	Acima de 500 alunos	1 Gestor de Unidade Escolar
Nível II	Até 500 alunos	1 Gestor de Unidade Escolar

4. DOS PRÉ-REQUISITOS E REQUISITOS

4.1. A participação neste processo de seleção simplificada interna, tem como habilitação mínima para todos os profissionais da Educação que possuem nível superior completo, independentemente do vínculo de contratado ou efetivo, apresentar ao menos um desses pré-requisitos:

a) Conclusão em Curso Superior de Licenciatura;

b) Pós-graduação em Gestão Escolar ou afins à Educação, com carga horária mínima de 360 horas-aula;

c) Ter experiência docente de no mínimo dois (2) anos em âmbito escolar, em suas diversas etapas e modalidades, ou as de direção de unidade escolar, de coordenação pedagógica ou de assessoramento pedagógico;

4.2 Concomitante a um dos pré-requisitos supracitados, os demais requisitos gerais devem ser plenamente atendidos:

a) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

b) Estar quite com as obrigações eleitorais;

c) Não possuir vínculo com outros Órgãos Públicos, conforme a Lei nº 8.112/1990;

d) Atender as demais exigências contidas neste Edital.

4.3. Considerar-se-ão impedidos, os profissionais que estejam respondendo a inquérito administrativo ou que tenham participação comprovada em irregularidades administrativas.

5. DAS VAGAS, VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA

5.1. O quadro abaixo contém a relação do cargo ofertado, o valor dos vencimentos, nos termos da Lei Municipal nº 257/2022 e PCCR – Lei Municipal nº 224/2012, e a quantidade de vagas que obedecem às seguintes especificações:

CARGO	LOCAL DE TRABALHO	SALÁRIO BASE DA PROFISSÃO	CARGA HORÁRIA	VAGAS			
				AC	RPD	CR	TOTAL
Gestor Escolar – Nível I	Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Xexêu/PE	R\$ 1.800,00	200 H	02	00	-	02
Gestor Escolar – Nível II	Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Xexêu/PE	R\$ 1.500,00	200 H	10	01	-	11
TOTAL				13 VAGAS			

VAGAS: AC – AMPLA CONCORRÊNCIA / RPD – RESERVA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA / CR – CADASTRO RESERVA

6. DAS ESCOLAS

6.1. As Escolas destinadas às vagas de Gestor Escolar – Nível I são:

- Escola Antônio Joaquim de Gouveia;
- Escola João Bezerra Filho.

6.2. As Escolas destinadas às vagas de Gestor Escolar – Nível II são:

- Creche João Fogueteiro;
- Creche Professora Etiene Lins Barreto;
- Gestão das Escolas Campesinas;
- Escola Dr. José Hamilton Lins;
- Escola Isabel de Cássia Moreira e Silva;
- Escola Manoel Juvino;
- Escola Maria dos Anjos;
- Escola Paulo Pessoa Guerra;
- Escola Maria das Mercês;
- Escola Terezinha Barbosa da Silva;
- Escola Arthur Barbosa de Queiroz.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES, DO PEDIDO DE ISENÇÃO E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Para inscrição, o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre essa Seleção Interna Simplificada e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos quando da contratação, conforme discriminados neste Edital.

7.2. As inscrições serão realizadas no site da Autarquia Educacional da Mata Sul (AEMASUL), <https://aemasul.edu.br/>, por meio de preenchimento de formulário online de inscrição;

7.3. Período de inscrições: **das 00h00min de 25 de abril às 23h59min de 04 de maio de 2023.**

7.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data limite prevista no ANEXO I deste edital.

7.5. A emissão do boleto de pagamento deverá ser realizada no setor de tributação da Prefeitura Municipal de Xexêu, localizado na Avenida Mário Melo, s/n, Centro, Xexêu, gerando o Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

7.6. A inscrição do candidato somente será considerada válida após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

8. DO PEDIDO DE ISENÇÃO

8.1. Poderão obter isenção da taxa de inscrição os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 03 de outubro de 2008, mediante preenchimento da Declaração contida no ANEXO IV desse Edital, no prazo conforme cronograma do ANEXO I deste edital.

8.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato solicitante, e que cumulativamente:

a) estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº. 6.135/2007;

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135/2007;

8.3. A isenção deverá ser solicitada no momento da inscrição, em um campo específico na página da inscrição mediante inserção do número do NIS no referido espaço, devendo informar no site o número do Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007;

8.4. As informações do cadastro serão analisadas pelo órgão gestor do Cadastro Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;

8.5. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado;

8.6. A relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição atendidos será divulgada, até a data prevista conforme calendário disposto no presente edital, para divulgação do resultado preliminar, por meio do site: <https://aemasul.edu.br/>.

8.7. Do indeferimento do pedido de isenção caberá recurso conforme previsto no calendário;

8.8. Mantido o indeferimento da isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, para efetivar sua inscrição na Seleção Pública Simplificada, realizar o pagamento conforme procedimentos descritos neste Edital;

8.9. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior, estará

automaticamente excluído da Seleção Pública Simplificada.

9. DO PROCEDIMENTO PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO:

9.1. O valor da taxa de inscrição correspondente ao cargo será de:

CARGO	VALOR DA INSCRIÇÃO
Gestor Escolar – Nível I	R\$ 100,00
Gestor Escolar – Nível II	R\$ 100,00

9.2. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia **NÃO** se responsabilizará, desde que não tenham dado causa, por:

- requerimento de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores;
- falhas de comunicação;
- congestionamento das linhas de comunicação;
- outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados pelo candidato nos prazos estabelecidos;
- falhas de impressão ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o pagamento da Taxa de Inscrição.

9.3. A inexatidão das declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.4. **NÃO** haverá devolução do valor da taxa de inscrição, exceto em situações excepcionais de cancelamento ou remarcação do Processo Seletivo.

10. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

10.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ – de 30 de outubro de 2018, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

10.2. Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra na definição do Art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, do artigo 5º do Decreto Federal 5.296/2004, do Decreto Federal nº 8.368/2014, da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

10.3. A pessoa com deficiência deverá indicar o teor da deficiência e/ou necessidade de atendimento especial para a realização da prova e os recursos especiais necessários para tal atendimento, no ato de inscrição por meio do **ANEXO V** deste edital.

10.4. O candidato concorrente às vagas reservadas a pessoas com deficiência (RPD), sendo aprovado, no ato da convocação, deverá apresentar o laudo médico original ou autenticado, emitido dentro dos últimos seis (6) meses, atestando deficiência e justificando a necessidade do atendimento especial solicitado, e este é de responsabilidade exclusiva do candidato.

10.5. Sem prejuízo do disposto neste Edital, o candidato(a) aprovado e classificado dentro do número de vagas destinadas a pessoas com deficiência, será convocado para submeter-se à Perícia Médica Municipal, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo pretendido.

10.6. O candidato(a) que, após Perícia Médica, não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, terá seu nome excluído da lista de pessoa com deficiência, permanecendo seu nome na lista da classificação geral da Seletiva.

10.7. As pessoas com deficiências, terão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado Interno, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida.

10.8. O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.

10.9. Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

10.10. A **candidata lactante** que necessitar amamentar durante a realização da prova,

poderá fazê-lo em sala ou local reservado, desde que o requeira, por escrito, no ato da inscrição, por meio do ANEXO V deste edital, para adoção das providências necessárias.

10.11 A candidata será acompanhada por um(a) fiscal da seleção e não poderá permanecer com a criança no local da prova.

10.12. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar, no dia da prova, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

10.13. A candidata que solicitar atendimento especial para fins de amamentação, deverá anexar à Ficha de Inscrição, por meio do ANEXO V, a certidão de nascimento da criança, em cópia autenticada em cartório

10.14. Caso a criança ainda não tenha nascido até o término das inscrições, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

10.15. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e a Prefeitura Municipal de Xexéu não disponibilizarão acompanhante para a guarda da criança.

10.16. O prazo para solicitação de atendimento especial está previsto no cronograma do ANEXO I deste edital.

10.17. Caberá recurso quanto ao indeferimento do pedido de atendimento especial, nos termos deste Edital.

10.18. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade

CAPÍTULO IV – DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO, ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E NOTA FINAL

11. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

11.1 O Processo de Seleção Simplificada previsto no edital é composto por três (03) etapas, quais sejam: prova objetiva, análise curricular e análise de plano de gestão escolar.

12. ETAPA 01 - PROVA OBJETIVA:

12.1 Prova escrita, **de caráter classificatório, com peso 3,0 (três)**, realizada em formato presencial, no endereço Rua Alaíde Gonçalves de Lima, nº 362 - Prédio Público Alice Gonçalves de Lima Xexéu, com data prevista no Anexo I deste Edital.

12.2. A prova escrita será objetiva e versará sobre conhecimentos de:

12.2.1. Legislação Educacional:

- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB) nº 9.394/96;
- Concepções gerais do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);
- Plano Municipal de Educação – Lei Municipal nº 264/2015.

12.2.2. Fundamentos Pedagógicos:

- Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB).

12.2.3. Gestão Escolar:

- Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar) - PARECER CNE/CP Nº: 4/2021;
- Concepções gerais de Projeto Político Pedagógico (PPP);
- Concepções gerais de Regimento Escolar.

12.3. A prova escrita para os cargos de Gestor Escolar será elaborada no formato objetiva, de múltipla escolha e abrangerá os conteúdos programáticos deste Edital, obtendo a seguinte distribuição:

Número de Questões	Conteúdo Programático	Pontuação por Questão
10	Legislação Educacional	0,3
10	Fundamentos Pedagógicos	0,3
10	Gestão Escolar	0,4

13. ETAPA 02 – ANÁLISE CURRICULAR:

13.1. Todos os candidatos aos cargos de Gestor Escolar que estiverem concorrendo às vagas destinadas e concluírem o envio da documentação, como comprovação dos requisitos mínimos exigidos neste Edital, terão seus títulos e currículos avaliados em **caráter classificatório, com peso 4,0 (quatro)**, cuja descrição de itens e pontuação segue na tabela abaixo:

CRITÉRIOS ANALISADOS	PONTUAÇÃO
Participação e aprovação no Curso de Gestão Escolar e Formação de Líderes, promovido por instituição de ensino.	4 pontos
Pós-graduação <i>strictu/lato sensu</i> de no mínimo 360h em Gestão Escolar ou afins à Educação.	3 pontos
Experiência em Gestão Escolar / Coordenação Pedagógica.	2 pontos
Experiência docente de no mínimo 2 anos em estabelecimento educacional.	1 ponto
TOTAL	10 pontos

14. ETAPA 03 - PLANO DE GESTÃO ESCOLAR:

14.1. Os candidatos aos cargos de Gestor Escolar que estiverem concorrendo às vagas destinadas e concluírem o envio do documento, terão seus Planos de Gestão Escolar avaliados em **caráter classificatório, com peso 3,0 (três)**, cujos critérios de pontuação seguem na tabela abaixo:

CRITÉRIOS ANALISADOS	PONTUAÇÃO
Domínio da Língua Portuguesa	2,5 pontos
Conhecimento dos Fundamentos de Gestão Escolar	2,5 pontos
Conhecimento da Legislação Escolar Básica	2,5 pontos
Conhecimento dos Documentos Legais que regem a Educação Municipal	2,5 pontos
TOTAL	10 pontos

15. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 Os candidatos deverão enviar os documentos exigidos, tais como currículo, títulos e plano de gestão, conforme data constante no cronograma do **ANEXO I**.

15.2. Os documentos constantes deverão ser enviados, exclusivamente, através do site: <https://aemasul.edu.br/>, para que sejam analisados pela Comissão Executora.

15.3. A comprovação da atividade profissional far-se-á através de certidão ou declaração emitida pela gestão municipal, estadual ou federal da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício ou quando tratar de experiência em instituição particular através de declaração devidamente acompanhada de cópia da Carteira Profissional, especificando o vínculo empregatício em área objeto ao cargo pretendido ou contrato de prestação de serviço com as mesmas especificações.

15.4. Consistirá na apreciação dos documentos comprobatórios enviados pelos candidatos em cópia simples, referentes à formação, aperfeiçoamento acadêmico e experiência docente.

15.5. Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar a documentação original no ato da convocação (Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018).

16. DO RESULTADO FINAL:

16.1. A Nota Final será calculada por média ponderada, segundo os pesos previstos neste Edital, da seguinte forma:

$(\text{Prova Objetiva} \times 3) + (\text{Análise Curricular} \times 4) + (\text{Plano de Gestão} \times 3)$
10

Legenda: Nota da Prova Objetiva multiplicada por 3, mais a Nota da Análise Curricular multiplicada por 4, mais a Nota do Plano de Gestão multiplicada por 3, dividido por 10.

16.2. Na hipótese de ocorrer empate, quando da apuração da nota final, será utilizado o critério de maior idade para desempate, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003.

16.3. A divulgação dos resultados de cada etapa avaliada observará, estritamente, o cronograma das atividades estabelecidos no **ANEXO I** deste Edital.

16.4. Reitera-se que cada uma das etapas possui caráter classificatório e o candidato somente avançará ao resultado da Nota Final, caso não seja desclassificado em alguma delas.

16.5 A Comissão Executora elaborará lista tríplice composta pelos três (03) primeiros classificados para o cargo de Gestor em cada Unidade Escolar, que será encaminhada ao Prefeito Municipal.

16.6 Compete, exclusivamente, ao Prefeito Municipal a escolha de um dos candidatos dentre os três (03) que compõem a lista tríplice.

16.7 Será nomeado para o cargo de Gestor Escolar apenas um dos candidatos selecionados para cada vaga.

16.8 Caso o candidato nomeado não seja empossado por qualquer motivo, recompor-se-á a lista tríplice, observada a ordem de classificação.

CAPÍTULO V – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

17. DOS RECURSOS

17.1 Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas no cronograma do **ANEXO I** deste Edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar o formulário conforme modelo constante no **ANEXO II**.

17.1. Os recursos deverão ser interpostos através do site da Autarquia Educacional da Mata Sul (AEMASUL), <https://aemasul.edu.br/>. O recurso que for interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma do ANEXO I não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio.

17.2. Não serão aceitos os recursos interpostos no prazo destinado a evento diverso do questionado.

17.3. Não serão aceitos os recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.

17.4. Compete a Comissão Executora, julgar, em instância única administrativa, no prazo do recebimento, os recursos interpostos como previsto no Edital.

17.5. Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.

18. DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente na página de acompanhamento do site da Autarquia Educacional da Mata Sul (AEMASUL), <https://aemasul.edu.br/>.

18.2. Não serão respondidos aos candidatos, recursos ou questionamentos às questões de terceiros.

18.3. Apreciada a (ir)regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Comissão Executora encaminhará à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia que homologará e fará publicar no Diário Oficial do Município e/ou outro meio oficial utilizado pela municipalidade.

CAPÍTULO VI – DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

19. A nomeação dos candidatos aprovados far-se-á de acordo com a escolha do Prefeito Municipal dentre a composição da lista tríplice, mediante os números de vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar no ato da posse, os seguintes documentos:

- a) Cópia do Diploma ou certidão recente de conclusão de curso;
- b) Cópia da Cédula de Identidade;
- c) Cópia da Carteira do Trabalho e Previdência Social, das páginas de identificação;
- d) Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP, se já foi ou é empregado registrado;
- g) Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista, se do sexo masculino;
- h) Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 14 anos, caso existam;
- i) Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
- j) Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);
- k) Uma foto recente de tamanho 3x4;
- l) Laudo Médico do Trabalho expedido nos últimos 30 dias atestando que o candidato está apto ao exercício do cargo.
- m) Laudo Médico atestando a deficiência, caso tenha concorrido à vaga destinada a pessoas com deficiência (RPD).

CAPÍTULO VII – DA BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

20. A bibliografia sugerida para Legislação e Gestão Educacional, que o candidato deve ter conhecimento:

- Lei Constituição Federal 1988 (Arts. 37 a 41).
- Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 – ECA.
- Lei Federal Nº 13.005, de 25 de Junho de 2014.
- Lei Federal Nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996.
- Decreto Nº 2.896, de 23 de Dezembro de 1998.

- Lei Federal Nº 10.639, de 9 de Janeiro de 2003.
- Lei Municipal nº 264 de 19 de junho de 2015 – Plano Municipal de Educação.
- Resolução CNE/CEB nº 05, de 17/12/2009 – Educação Infantil.
- Resolução CNE/CEB nº 07, de 14/12/2010 – Ensino Fundamental.
- Resolução CNE/CEB nº 01, de 05/07/2000 – Educação de Jovens e Adultos.
- Resolução CNE/CEB nº 03, de 15/06/2010 – Educação de Jovens e Adultos.
- Resolução CNE/CEB nº 02, de 11/09/2001 – Educação Especial.
- Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar) - PARECER CNE/CP Nº: 4/2021.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21. Os candidatos que não comprovarem os requisitos mínimos exigidos conforme o Capítulo II deste edital, estarão eliminados do Processo Seletivo.
22. A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia por meio de Edital de Convocação determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato para tomar posse no cargo, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial do Município e o candidato deverá ficar atento às publicações de convocação.
23. O candidato nomeado para ocupar o cargo deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desviar as funções relativas ao cargo para qual logrou êxito no processo seletivo, ressalvadas as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.
24. Será admitida concessão de vista ou revisão das avaliações, desde que tenha como finalidade o exercício do direito de recurso.
25. A Comissão Executora poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
26. A inexatidão das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
27. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente Edital.
28. O processo seletivo terá validade pelo **prazo de 24 meses** para formação de lista tríplice dos três primeiros aprovados, a contar da data da publicação de sua homologação

no Boletim Oficial do Município, podendo ser rescindido ao término do exercício financeiro do ano que foi realizado e ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da Constituição Federal.

29. Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.

30. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Boletim do Município e no Diário Oficial, quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia bem como no site <https://aemasul.edu.br/>.

31. A classificação no Processo Seletivo assegurará aos candidatos aprovados dentro das vagas oferecidas, o direito de ser nomeado, seguindo a ordem classificatória do certame, a partir da formação de lista tríplice pelos três primeiros classificados em cada Unidade Escolar.

32. O candidato aprovado deve manter sempre o seu endereço atualizado no site da AEMASUL, na página ou link destinado a essa finalidade, a fim de que possa convocá-lo para tratar de assunto relacionado à sua nomeação.

33. Além dos candidatos nomeados, os demais aprovados no Processo Seletivo integrarão lista de classificados que poderá ser utilizada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Xexêu, no período de validade do presente certame.

34. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executora de acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo, juntamente com a SEMECT.

Município de Xexêu/PE, 18 de abril de 2023.

DIEGO ROMERO MOREIRA LOPES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ANEXO I

CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO DAS FASES	PERÍODOS /DATAS/ PRAZOS
Disponibilização do Edital	24 de abril de 2023.
Período de realização das inscrições	25 de abril a 04 de maio de 2023.
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	25 a 26 de abril de 2023.
Resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	28 de abril de 2023
Recurso dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	28 e 29 abril de 2023.
Resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	01 de maio de 2023
Período de solicitação de atendimento especial	25 de abril a 04 de maio de 2023.
Resultado preliminar da solicitação de atendimento especial	06 de maio de 2023.
Recurso da solicitação de atendimento especial	07 e 08 de maio de 2023.
Resultado definitivo da solicitação de atendimento especial	10 de maio de 2023.
Data limite para o pagamento das inscrições	05 de maio de 2023.
1ª Etapa – Dia da Prova Objetiva	12 de maio de 2023.
Resultado preliminar da Prova Objetiva	14 de maio de 2023.
Recurso do resultado preliminar da Prova Objetiva	14 a 15 de maio de 2023.
Resultado definitivo da Prova Objetiva	17 de maio de 2023.
2ª Etapa – Envio das documentações para Análise Curricular	15 a 16 de maio de 2023.
Resultado preliminar da Análise Curricular	18 de maio de 2023.
Recurso do resultado preliminar da Análise Curricular	18 a 19 de maio de 2023.
Resultado definitivo da Análise Curricular	21 de maio 2023.
3ª Etapa – Envio do Plano de Gestão Escolar	22 a 23 de maio de 2023.
Resultado preliminar do Plano de Gestão Escolar	25 de maio de 2023.
Recurso do resultado preliminar do Plano de Gestão Escolar	25 a 26 de maio de 2023
Resultado definitivo do Plano de Gestão Escolar	29 de maio de 2023.
Resultado definitivo do Processo Seletivo Interno – Formação da Lista Tríplice	31 de maio de 2023.

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAIS RECURSOS

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Nome Completo:
Email:
CPF:
Cargo:
Fundamentação e argumentação lógica:
Data: __/__/__
Assinatura:

ANEXO III

MODELO DE ENTREGA DE TÍTULOS

1. TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	
Discriminação do Título	Títulos enviados
Doutorado.	
Mestrado.	
Especialização <i>scritu/lato sensu</i> , com duração mínima de 360 horas.	
Graduação.	
2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS	
Discriminação da Atividade	Ano por efetivo exercício
Efetivo exercício profissional em atividade educacional (detalhar a atribuição e o tempo exercido).	
3. OUTRAS ATIVIDADES	
Discriminação e Requisitos	Quantidade de cursos
Cursos de Formação e Capacitação; palestras, conferências e aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá.	
Candidato(a):	
CPF:	
Cargo:	
Data: ___/___/___	

ANEXO IV

MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	
<p>Eu, _____, portador do CPF sob nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Gestor Escolar – Edital nº 01/2023, que não tenho nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, e me configuro como pessoa hipossuficiente de recursos.</p>	
Data: ___/___/___	
Assinatura:	

ANEXO V

MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL

ATENDIMENTO ESPECIAL
Nome Completo:
Email:
CPF:
Cargo:
Indicação da necessidade de atendimento especial:
Data: __/__/__
Assinatura:

ANEXO VI

FICHA DE PREENCHIMENTO DO:

Plano de Gestão Escolar

2023

1. DADOS DA ESCOLA

Nome da Escola	
Endereço	
Município	
Bairro	
Telefone	
E-mail	
CEP	

2. ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA QUE A ESCOLA ATENDE

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome completo	
Formação acadêmica	
Função atual	
E-mail	

4. INTRODUÇÃO

5. HISTÓRICO DA UNIDADE ESCOLAR

6. DIAGNÓSTICO DA ESCOLA

7. CARACTERÍSTICAS SOCIOECONÔMICAS

8. DIMENSÃO PEDAGÓGICA

--

9. DIMENSÃO ADMINISTRATIVA

10. DIMENSÃO FINANCEIRA

11. DIMENSÃO FÍSICA

12. METAS E AÇÕES

12.1. DIMENSÃO PEDAGÓGICA

Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	

Avaliação	
------------------	--

12.2. DIMENSÃO PEDAGÓGICA

Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

12.3. DIMENSÃO PEDAGÓGICA

Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

12.4. DIMENSÃO PEDAGÓGICA

Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

12.5. DIMENSÃO PEDAGÓGICA

Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

13. DIMENSÃO ADMINISTRATIVA

Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

13.1. DIMENSÃO ADMINISTRATIVA

Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

14. DIMENSÃO FINANCEIRA

Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

15. DIMENSÃO FÍSICA

Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

15.1. DIMENSÃO FÍSICA

Meta	
Ações	
Recurso	
Monitoramento	
Avaliação	

16. AVALIAÇÃO DO PLANO

